



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 8/7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 17/03/2009

Assunto: “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro o diploma “MULHER CIDADÃ”, na forma que menciona”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica Instituído, no âmbito da Câmara Municipal, a título de homenagem do Município e do Poder Legislativo Municipal e do Município de Cruzeiro – SP, o diploma “MULHER CIDADÃ”, como parte das comemorações do “Dia Internacional da Mulher”.

Artigo 2º - A honraria a ser concedida a mulheres que, efetiva e comprovadamente, tenham se destacado no seio da comunidade cruzeirense, nas diferentes áreas de atuação, através da participação profissional, ações voluntárias de cidadania e serviços prestados, contribuindo para o desenvolvimento do município.

§ 1º - A homenagem a que se refere o Artigo 1º será concedida anualmente a 05(cinco) mulheres que tenham comprovadamente se destacado, levando-se em conta ações desenvolvidas durante 01(um) ano, no período de abril a fevereiro.

§ 2º - Para fins de indicação e análise, serão levadas em conta as ações desenvolvidas no período compreendido de abril de um ano a fevereiro do ano da concessão do diploma.

§ 3º - Os processos de indicação e de análise e escolha de nomes deverão ser os mais criteriosos possíveis, de forma a refletir o real e merecido reconhecimento da comunidade cruzeirense a cidadãs que, efetiva e comprovadamente, tenham prestado serviços coletivos à comunidade como um todo.

Artigo 3º - A outorga da honraria de que trata o artigo 1º dar-se-á em solenidade pública a ser realizada em data designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, preferencialmente no decorrer do mês de março.

Artigo 4º - Fica estabelecido o seguinte critério para a indicação e escolha das mulheres a serem homenageadas anualmente:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- a) – A cada um dos Vereadores, até a data-limite a ser definida pela Presidência da Câmara, será dado o direito de apresentar à Mesa Diretora até 03(três) nomes, juntamente com breves currículos e respectivas justificativas das indicações;
- b) – A sugestão desses nomes deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora, em envelope fechado e rubricado, contendo, também a identificação do proponente.
- c) – A seleção das 05(cinco) mulheres a serem homenageadas com o diploma “Mulher Cidadã” será feita uma comissão composta por 05(cinco) cidadãos renomados da comunidade cruzeirense, a serem convidados e nomeados por portaria pela Presidência da Mesa Diretora, a título de prestação de serviço comunitário de relevância.
- d) – A comissão de que trata o item “c” será presidida pelos seus próprios membros.
- e) - Feita a escolha dos nomes das 05(cinco) mulheres a serem homenageadas com o diploma “Mulher Cidadã”, o presidente da comissão encaminhará a relação à Presidência da Mesa, que dará conhecimento à Bancada de Vereadores e ao público em geral na sessão ordinária subsequente da Câmara Municipal.
- f) Feita a divulgação dos nomes, a Presidência da Mesa Diretora designará a data para a prestação das homenagens e outorga dos diplomas.

§ Único – Em caráter excepcional, no exercício corrente a escolha dos nomes das 05(cinco) homenageadas para a concessão do diploma “Mulher Cidadã” será da exclusiva competência da Mesa Diretora.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correm por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 17 de março de 2009

JOSIAS ANTONIO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 17 de março de 2009.

Severino José da Silva Biondi
Assessor Técnico Legislativo – Assuntos Jurídicos